



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 784/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **FARIAS E MUELLER COM. TRANSPORTES LTDA**, ocupante da área denominada Box 341 do Pavilhão “E”, da Unidade Atacadista de Curitiba, encontra-se lacrado em função da inadimplência das Taxas de TPRU e Rateio.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** retroativo a **01 de novembro de 2018**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por inadimplência das Taxas de TPRU e Rateio, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação. Espero que

Cumpra-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Geraldo Pereira Lacerda
Diretor-Presidente.

Carmen Cortez Wilcken
Diretor Administrativo-Financeiro

Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.

Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial